



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

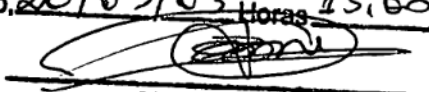
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 400/2003

Campo Mourão, 20/03/03 Horas 15:00


PROTOCOLISTA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015/2003.

ALTERA O § 25, DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Os Vereadores signatários no uso das suas atribuições, respaldados regimentalmente, oferecem ao Texto da Lei Orgânica do Município, a seguinte alteração.

Art. 1º - O § 25 do Art. 113 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 25- Será concedido, a requerimento do interessado, isenção total do imposto previsto no inciso I, ao aposentado ou pensionista de instituição oficial de previdência, que, comprovadamente, perceba até 130% (cento e trinta por cento) do menor nível de provento fixado em lei, não disponha de outro rendimento e habite o único imóvel de sua propriedade, desde que observados os requisitos e condições expressos no § 2º do art. 112 desta Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Proposta de Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÂMARA MUNICIPAL, 15 de abril de 2003.

EDOEL ROCHA
Vereador PSDB

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA **Nº 015 /2003**

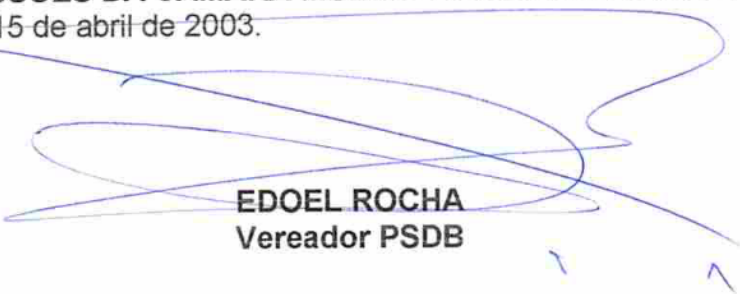
Apresentamos a referida Proposta de Emenda a Lei Orgânica, visando adequar o princípio constitucional de isonomia.

Há muitos aposentados que preenchem todos os requisitos previsto na Lei, mas porque mora em um bairro melhor localizado na cidade acaba sendo prejudicado.

Em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

Em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2003.



EDOEL ROCHA
Vereador PSDB

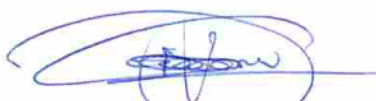
DE: DIVISÃO LEGISLATIVA/DIONE
PARA: BANCADA DO PMDB/ÂNGELA

Considerando que em 20 de março de 2003, o Vereador Edoel Rocha protocolou a seguinte proposição: "Protocolo 400/2003 – 20/03 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015/2003 - Edoel Rocha – ALTERA O § 25, DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. (CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO AO APOSENTADO, PENSIONISTA E ESPÓLIO QUE PERCEBA ATÉ CENTO E TRINTA POR CENTO DO MENOR NÍVEL).";

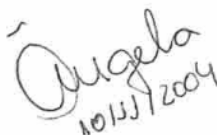
Considerando que em 21/03/2003, a referida proposição foi devolvida ao autor, conforme fotocópia do protocolo, tendo em vista que faltava a assinatura de mais cinco vereadores para poder tramitar;

Considerando que estamos no término do mandato, e que as proposições que não tiveram trâmite habitual serão arquivadas, solicitamos seja devolvido o processo ora citado.

Campo Mourão, 10 de novembro de 2004.



Dione Clei Valério da Silva
D.L.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Campo Mourão, 01 de dezembro de 2006.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 596/2006

Campo Mourão, 01/12/06 Horas 16:50

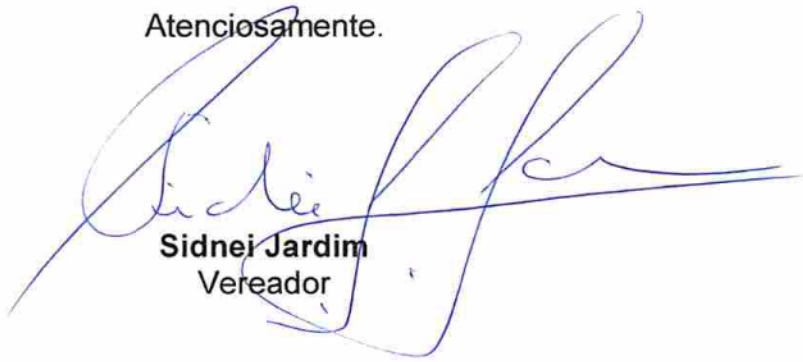
Elia
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor registramos a seguinte Súmula:

"CRIA A OBRIGATORIEDADE OU A DISPONIBILIDADE DE APARELHOS DE TELEMETRIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".

Atenciosamente.


Sidnei Jardim
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Edson Silva de Lima**
Presidente do Poder Legislativo
Nesta.

LOC/SJ



Telemetria: Apresentação

Apesar de ainda estar em seus estágios iniciais no Brasil, o mercado de telemetria oferece diversas oportunidades de alta rentabilidade, tanto para os seus participantes, quanto para as empresas que decidirem entrar neste ramo nos próximos anos. Atualmente, o nível de penetração no mercado ainda é incipiente, o mercado encontra-se fragmentado, e as barreiras à entrada de novas empresas, de maneira geral, ainda são poucas.

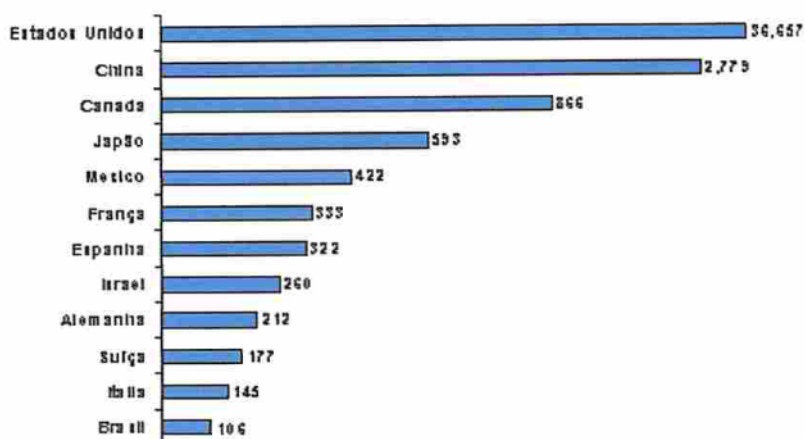
Telemetria refere-se à transferência e utilização de dados providos de equipamentos remotos, para o monitoramento, medição e controle dos mesmos. O mercado brasileiro de telemetria é o segundo maior da América Latina, e representa 73% dos 146.000 terminais instalados na América do Sul e Central (Dezembro/2001). Nesta região, a América Central representa 24% do total da base instalada, e os 3% restantes estão divididos entre os outros países da América do Sul.

A contratação de aplicações de telemetria aumentará substancialmente nos próximos três anos, atingindo a marca de cinco milhões de terminais instalados e receitas de US\$ 200 milhões. Até o final de 2005, aplicações de telemetria estarão gerando receitas significativas para seus provedores de telecomunicações (operadoras), de equipamentos (OEM's), e integradores de soluções, ao mesmo tempo que estarão trazendo reduções de custos substanciais às empresas que adotarem tais soluções (clientes).

Devido à enorme quantidade de equipamentos remotos que se beneficiariam de um melhor controle e medição, o potencial do mercado de telemetria a longo prazo é substancial. Porém, somente são potenciais reais as aplicações que trazem ganhos financeiros a curto prazo. A redução de custos de tecnologias que se espera ao longo das próximas décadas deverá viabilizar novos mercados de telemetria gradualmente, e por isso não se espera uma saturação deste mercado a longo prazo.

Atualmente, o mercado de telemetria brasileiro, apesar de incipiente em comparação a mercados como os dos Estados Unidos e da China, está entre os 12 maiores do mundo em número de terminais instalados.

Número de Equipamentos de Telemetria Instalados (Em Milhares de Unidades, Dez/2001)



Fonte: Itelogy Partners, Cognyst Consulting LLC, Indo-Bras United

Algumas empresas, tanto nacionais quanto internacionais, já compreendendo o valor e o potencial do mercado de telemetria brasileiro, vêm alocado recursos significativos, estrategicamente buscando uma fatia do mesmo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- () Não
- (**X**) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (**X**) Não apresenta óbice quanto a tramitação, neste Departamento.
- () Já aprovada (167, I, a RI)
- () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- () Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2006.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 5982006

Campo Mourão, 11/12/06 Horas 14:10

Campo Mourão, 11 de dezembro de 2006.

Elia
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, registramos a súmula da proposição que segue:

.- PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A ENTRADA DE PESSOAS USANDO CAPACETES NO COMÉRCIO EM GERAL.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) FOI REPASSADO PARA A BANCADA DO VEREADOR
PRETENDENTE, CÓPIA NA ÍNTEGRA DO PROJETO DE LEI 155/2005,
TENDO PARECER CONTRÁRIO DO IBAM.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de
análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2006.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

DE: DIVISÃO LEGISLATIVA/DIONE
PARA: BANCADA DO Psdb - Edoel Rocha

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15/03 – ORIGINAL – COLETAR MAIS 5
ASSINATURAS

Recebido por Cabriana.

Dia: 24 / março /2003 - às 23:42 . horas.

2516/2005 – 23/11 – PROJETO LEI Nº 155/2005 - Carlos Antônio Izidóro Koch – DISPÕE
SOBRE O USO DO CAPACETE POR MOTOCICLISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.